

LEI N° 136/67

DISPOE SOBRE A ASSINATURA DE CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a construir, mediante administração ou concorrência pública, a ponte de concreto armado sobre o Rio Piracicaba, em convênio com o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, de acordo com as especificações, plantas e orçamentos fornecidos por este Órgão.

Parágrafo Único – Em retribuição por este serviço executado pela Prefeitura o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem asfaltará todo o trecho restante da zona urbana da cidade ou seja, das imediações do ,sindicato dos Metalúrgicos até atingir a Avenida Getúlio Vargas, no Bairro Areia Preta.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial até o limite constante do orçamento fornecido pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Art. 3º - Esta Lei terá a sua vigência até a data de 31 de dezembro de 1968.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 4 de dezembro de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**